

Lei nº037/97, de 23 de Setembro de 1997.

Altera dispositivo da Lei nº01/97, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso III do Art.9º e o inciso IX do Art.19 da Lei nº001 de 03 de janeiro de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.9º -

III – Órgãos de Administração Específica

a – Divisão de Educação, Cultura e Lazer

a.1 – Seção de Educação

a.2 – Seção de Cultura

a.3 – Seção de Lazer e Esportes

b – Divisão de Saúde e Saneamento

b.1 – Seção de Saúde

b.2 – Seção de Saneamento

c – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

c.1 – Seção de Obras

c.2 – Seção de Serviços Urbanos

d – Divisão de Desenvolvimento Econômico

d.1 – Seção de Turismo, Indústria e Comércio

d.2 – Seção de Agricultura e Pecuária

e – Divisão de Assistência Social

e.1 – Seção de Assistência Social”

.....

“Art.19 -

IX – Promover e incentivar campanhas de saúde e exercer outras atividades ligadas à área que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.”

Art.2º - Ficam acrescentados à Lei n 001/97 os seguintes dispositivos:

“Seção IX – Da Divisão de assistência Social

Art.21 .A – A divisão de Assistência Social é o órgão que tem por finalidade:

I – receber necessitado que procure a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhe o caso e dar a orientação a solução cabíveis;

II – conceder auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou de urgência, quando assim ficar comprovado;

III – levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário e desde que haja recursos orçamentários, programas de habitação popular;

IV – dar assistência ap menor abandonado, ao idoso, ao adolescente a às pessoas carentes, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema;

V – pronunciar-se sobre solicitação de entidade assistencial do Município, relativamente a subvenções ou auxílios, controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos;

VI – estimular e orientar as diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de assistência social;

Art.3º - O Anexo I da lei nº001/97 com as modificações da Lei nº030/97, de 2 de julho de 1997, fica acrescido de mais um cargo de chefe de Divisão, símbolo cc-1, com vencimento de R\$ 600,00(seiscentos reais), correspondente à Divisão de Assistência

Social, e passa a ter a redação constante do ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS, integrante da presente Lei:

Art.4º - O organograma da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde com as alterações desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Ficam revogados os incisos X a XX do Art.19 da Lei nº001/97.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa bárbara do Monte Verde, 23 de Setembro de 1997.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

